

## LEI Nº. 889, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.  
Projeto 214/2011

### “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Vicente Gerotto de Medeiros, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especial no valor de até R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), destinado as Secretaria Municipal de Educação, cultura, Desporto e Lazer.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.		
Unidade:001 – Gabinete do Secretario e Departamento de Educação		
Função 12 – Educação		
Sub-Função: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0026 – Infraestrutura Educacional.		
Projeto:1.056 – Construção de Unidade Educação Infantil PRO-INFANCIA PAC2.		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	1.320.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.320.000,00</b>

**Artigo 3º** - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo Único:** O Presente Credito poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal 4.320/64.

**Artigo 4º** - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais).

**Artigo 5º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 810/2010 – LDO 2011 e Lei Municipal nº 718/2009 – PPA 2010/2013, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 2º e 3º desta lei.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Novembro de 2011.

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

**Ivaine Molina**  
*Secretário de Gabinete*